Mensagem ao Projeto de Lei nº 016/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Enviamos em anexo, Projeto de Lei nº 016/2023, o aludido Projeto trata da modificação na tabela do **Anexo I à Lei Municipal nº 2.122/2022,** referente à correção do valor de reajuste de 10,18% sobre os vencimentos dos profissionais do magistério público da educação municipal, relativo ao ano de 2022.

Em face do exposto, solicitamos que a referida matéria seja apreciada em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, para que possamos colocar em prática na maior brevidade possível a alteração pretendida.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração aos membros dessa Casa Legislativa.

Cabrobó, 08 de fevereiro de 2023.

Elioenai Dias Santos Filho
Prefeito

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO

À Câmara de Vereadores de Cabrobó (PE).
Exmo. Sr. Paulo Gonçalves do Nascimento

Presidente da Câmara Nesta

PROJETO DE LEI N° 016/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2.122/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica modificada a tabela que consta do anexo I, da Lei nº 2.122/2022.

Paragrafo único. A modificação dos valores da tabela se justifica em razão do reajuste de 10,18% sobre os vencimentos dos profissionais do magistério público, que consta do Artigo 2º da lei nº 2.122/2022.

CARGO EFETIVO - GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO						
	I	II	III	IV	V	VI
	0-5	5-10	10-15	15-20	20-25	25-30
Regime de 150H						
MAGISTÉRIO CLASSE A	2.884,22	2.884,22	2.884,22	2.884,22	2.884,22	2.884,22
GRADUAÇÃO CLASSE B	2.884,22	2.884,22	2.884,22	3.005,14	3.155,39	3.313,17
PÓS-GRADUAÇÃO CLASSE C	3.140,02	3.297,03	3.461,88	3.634,97	3.816,71	4.007,56
Regime de 200H						
GRADUAÇÃO CLASSE B	3.845,63	3.845,63	3.845,63	3.845,63	3.895,70	4.012,57
PÓS-GRADUAÇÃO CLASSE C	3.973,98	4.093,21	4.216,00	4.342,48	4.472,76	4.606,95

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Prefeito